

ESTADO DO CEARÁ Prefeitura de Horizonte



LEI N° 851, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

Denomina o equipamento público que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de *PSF FRANCISCO IZEU CAVALCANTE* o Posto de Saúde da Família, situado na Rua Valderi Machado de Almeida nº 25, na sede do Distrito de Dourado, em memória do ilustre servidor público, que, por muitos anos, colaborou e se dedicou, de forma mais renegada possível, a quantos procuraram os serviços da Unidade de saúde dos Distritos de Dourado e Aningas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, no 1º (primeiro) dia de setembro de 2011

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

CAMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Francisco José de Oliveira Diretor Geral CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE